



# Continuidade e Agravamento da Precarização do Trabalho de Pessoas Negras no Brasil após a Reforma Trabalhista de 2017

Palavras-Chave: PESSOAS NEGRAS, MERCADO DE TRABALHO, REFORMA TRABALHISTA

Autores/as:

GABRIEL LUCENA DE MATTOS, IE, UNICAMP

Prof. Dr. JOSÉ DARI KREIN (orientador), IE, UNICAMP

## INTRODUÇÃO:

Após a crise econômica de 2015, o governo de Michel Temer retomou o debate da flexibilização do Direito do Trabalho como forma de gerar empregos, sancionando a Reforma Trabalhista em 2017. A Reforma, na visão de pesquisadores e movimentos sociais, deteriora a legislação laboral no Brasil e intensifica a precarização do trabalho. O movimento de flexibilização é global e tem precedentes na abertura comercial e financeira entre os anos 1970 e 90, com raízes na própria formação capitalista, pois busca-se compatibilizar as relações de trabalho com a ordem econômica e política hegemônica. Ao olhar para a inserção das pessoas negras no mercado de trabalho brasileiro, vemos que elas sempre estiveram mais sujeitas a ocuparem postos de trabalhos precários, seja na escravidão, no avanço da industrialização ou após abertura comercial e financeira. Assim, a

presente iniciação científica busca entender se a flexibilização de 2017 deu continuidade e agravou a vulnerabilidade aos trabalhos mais precários de pessoas negras em comparação à população branca.

## METODOLOGIA:

Como primeira aproximação, foi necessário compreender a inserção da pessoa negra no mercado de trabalho brasileiro. É visto que essa população chega ao país graças ao Tráfico Negreiro e que seu trabalho escravizado é essencial para o desenvolvimento capitalista (Novais, 1974; Theodoro, 2022). Após a abolição da escravidão, o país começa um processo de transição da economia cafeeira para a industrialização. Nisso, há uma modernização do mercado de trabalho, incluindo a extensão da seguridade social por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas. Entretanto, pela abolição não garantir uma plena inserção em direitos à

sociedade, os trabalhadores negros e negras estavam majoritariamente em posições informais, não sendo contemplados pela seguridade social - os empregos formais eram ocupados pelos imigrantes brancos, processo incentivado pelas políticas de eugenia. Isso se estende por todo o século XX, mesmo com o mercado industrial abarcando tardiamente essas pessoas por necessidade de mão de obra. Além disso, outros processos de flexibilização e desmonte da seguridade social (como o arrocho salarial dos anos da ditadura) afetaram mais gravemente pessoas negras (Mello, 2020; Theodoro, 2022).

Após os anos 80 e 90, com a queda do crescimento e a ascensão do neoliberalismo, o mote para o mercado de trabalho virou a flexibilização para diminuição de custos (Mello, 2020). Nesse cenário, insere-se a reforma trabalhista de 2017.

Os principais argumentos defendidos para a aprovação da Lei 13.467/17 tomavam em consideração que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deveria ser "modernizada". Nessa visão, ela seria "antiquada" por haver sido promulgada durante o Governo Vargas, com muitos entraves para a contratação, muitos encargos na despedida, excesso de litigiosidade que afetava negativamente os patrões ("insegurança jurídica") e falta de proteção social para os trabalhadores informais. Além disso, defendia-se que seria mais proveitoso para a relação empregador/empregado que as negociações fossem entre eles, e não por regulamentações estatais ou sindicais. E ainda, que os trabalhadores informais (nesse momento de

aumento da informalidade) seriam "injustiçados" por não terem tantos direitos trabalhistas (Carvalho, A. 2018).

Como críticas à flexibilização das relações de trabalho, um primeiro argumento é de que a experiência internacional mostra que ela não trouxe os resultados esperados do ponto de vista do emprego, criando uma situação de maior insegurança. Além disso, a Reforma Trabalhista brasileira levaria a uma maior liberdade para o empregador determinar as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho. Em conjunto com o enfraquecimento dos sindicatos e das instituições públicas do trabalho, como a Justiça do Trabalho, o direito do trabalho confunde-se com o direito civil, que rege relações privadas entre os agentes econômicos. Com isso, a reforma significa desconstruir as proteções historicamente construídas pela organização e luta dos trabalhadores e trabalhadoras, tendo por base a existência de uma relação assimétrica das forças entre capital e trabalho (Carvalho, A. 2018; Druck, 2019; Galvão, 2017).

Druck (2011) elenca alguns indicadores acerca da precariedade do trabalho, sendo eles: 1) vulnerabilidade das formas de inserção e desigualdades sociais, envolvendo renda, taxa de desemprego, heterogeneidade do mercado de trabalho etc; 2) intensificação do trabalho e terceirização, envolvendo extensão da jornada de trabalho, polivalência etc; 3) insegurança e saúde no trabalho, nos âmbitos físico e mental, analisando o aumento dos acidentes de trabalho por exemplo; 4) perda das identidades individual e coletiva, como a

perda de vínculos e individualização; 5) fragilização da organização dos trabalhadores, como a diminuição do grau de sindicalização; 6) a condenação e o descarte do Direito do Trabalho, como a defesa de uma modernização das Leis do trabalho. Além disso, ao analisar os primeiros impactos da Reforma Trabalhista, Krein e Colombi (2019) usam alguns indicadores acerca do mercado de trabalho, da política econômica (especificamente o ajuste fiscal vindo do Teto de Gastos) e da dinâmica econômica: taxa de desocupação comparada com a trajetória do PIB, subutilização, taxa de formalidade, taxa de informalidade, renda média mensal, terceirização e contratos intermitentes e parciais. Tendo esses indicadores em vista e as mudanças na legislação trabalhista, foi possível relacionar quais mudanças podem impactar determinados indicadores:

- Heterogeneidade nas formas de contratação; Terceirização em todas as atividades da empresa; menores remunerações.
  - Indicadores: rendimento médio mensal; Taxa de desemprego; Taxa de Informalidade e de Formalidade; Subutilização.
- Aumento da jornada do trabalho; Jornada de trabalho de 12 horas seguidas; Não obrigatoriedade de aviso prévio ou acordo coletivo para aumento da jornada.
  - Indicadores: Taxa de terceirização; Tempo de trabalho; Subutilização
- Mulheres grávidas poderem trabalhar em ambientes insalubres.

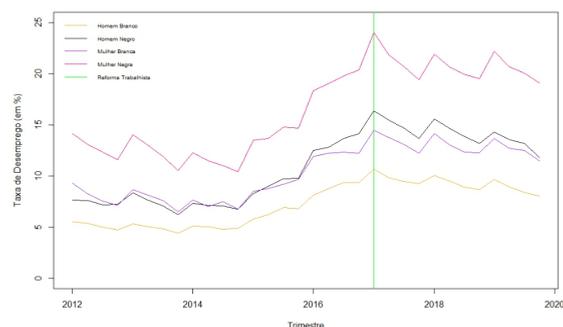
- Indicadores: número de acidentes de trabalho; Taxa de mortes por acidentes de trabalho; Rotatividade; Tempo de procura por emprego.
- Fragilização do acesso dos trabalhadores aos sindicatos.
  - Indicadores: Taxa de sindicalização.
- Limitações na atuação da Justiça do Trabalho; Prevalência do negociado sobre o legislado.
  - Indicadores: Taxa de anulação de decisões desfavoráveis; Taxa de processos trabalhistas levantados; Taxa de processos trabalhistas levantados e vencidos por trabalhadores.

Para a presente pesquisa, foram selecionados, portanto, os seguintes indicadores: desemprego; taxas de formalidade e informalidade; subutilização; taxa de trabalho temporário; rendimento médio e mediano mensal; e tempo médio de trabalho. A escolha se deu pela disponibilidade de dados, já que os dados sobre mercado de trabalho, com divisão entre pessoas negras e brancas, são encontrados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc), do IBGE.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Em uma primeira análise dos dados, foi encontrado:

Gráfico 1 - Taxa de desemprego para homens e mulheres brancas e homens e mulheres negras, do 1º trimestre de 2012 até o 4º trimestre de 2019



Neste gráfico que separa a taxa de desemprego por raça e gênero, é possível ver como mulheres negras sempre têm taxa de desemprego maior que o resto dos públicos, e que após a reforma não houve diminuição para os padrões pós-2016. Além disso, a inclinação é muito maior em relação à taxa de desemprego de homens brancos - ou seja, a taxa aumentou mais e mais rápido.

Gráfico 2 - Taxa de formalidade para homens e mulheres brancas e homens e mulheres negras, do 1º trimestre de 2012 até o 4º trimestre de 2019

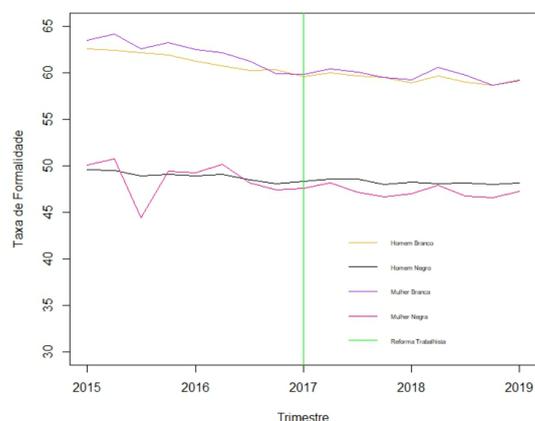
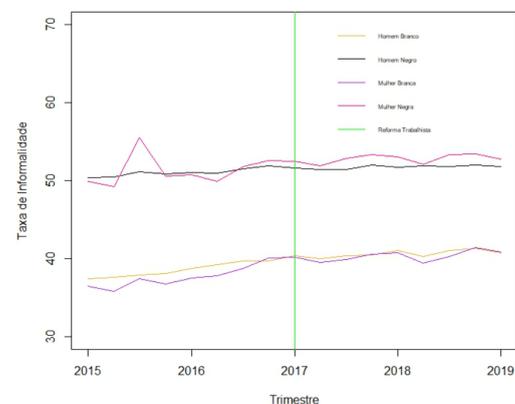
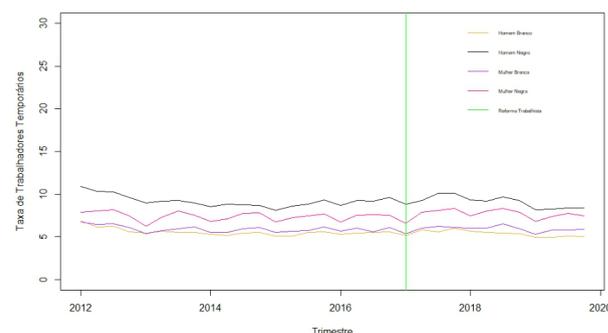


Gráfico 3 - Taxa de informalidade para homens e mulheres brancas e homens e mulheres negras, do 4º trimestre de 2015 até o 4º trimestre de 2019



Ao olhar os dados sobre formalidade e informalidade, vemos que a formalidade no mercado de trabalho tem uma tendência de queda, enquanto a informalidade tem aumentado. Entretanto, pessoas negras têm maiores taxas de informalidade.

Gráfico 4 - Taxa de trabalhadores temporários para homens e mulheres brancas e homens e mulheres negras, do 1º trimestre de 2012 até o 4º trimestre de 2019



Ao olhar para os dados de trabalhadores temporários, é possível perceber que pessoas negras novamente têm maiores taxas de trabalho temporário - que, assim como o informal, têm menos direitos e menores remunerações. Homens negros começam a ter uma tendência de diminuição da taxa de trabalho temporário, principalmente em 2019. Mulheres negras também, porém a um passo menor. Homens e mulheres brancas têm uma diminuição muito mais rápida do que pessoas negras no geral.

## CONCLUSÕES:

Com os indicadores já analisados, é possível ver, preliminarmente, que a Reforma Trabalhista, não impulsionou o nível de emprego. O desemprego caiu um pouco pela subida do trabalho informal e por conta própria. Ela também não conseguiu diminuir a informalidade, já que ela continuou crescendo mesmo que a níveis mais lentos. Também é

possível ver que o trabalho temporário teve certa diminuição após a Reforma, em 2019. Em todos esses casos, as pessoas negras seguem em situações mais vulneráveis, e mesmo os indicadores que tiveram uma (tímida) redução, a redução foi em menor proporção para pessoas negras. E, quando aumentam, a velocidade sempre é maior para pessoas negras.

De acordo com os objetivos da Reforma, o primeiro indicador não teve sucesso, visto que o objetivo era diminuir o desemprego. Em relação ao segundo, nunca foi desejo da Reforma diminuir a informalidade. Sobre o trabalho temporário, é importante notar que 2019 foi o primeiro ano de crescimento do PIB pós crise de 2014, o que pode ter incentivado os empresários a contratarem em tempo integral, também podendo afetar o desemprego - assim, é difícil relacionar esses efeitos à Reforma, visto que ela incentiva o trabalho temporário. Portanto, é possível concluir que a Reforma Trabalhista, assim como diziam as previsões críticas, teve sucesso em aumentar o emprego informal. Além disso, mostra a decisão governamental de, ao invés de criar uma política trabalhista que mudasse um fenômeno estrutural do mercado de trabalho brasileira, decidiu aprofundá-lo. Por fim, vemos a necessidade de analisar o mercado de trabalho em conjunto com a dinâmica econômica.

## **BIBLIOGRAFIA**

CARVALHO, Augusto Xavier de. **A reforma trabalhista e o mito da geração de**

**empregos.** Carta Social e do Trabalho, Campinas, v. 38, p. 16-35, dez. 2018.

DRUCK, Graça. **Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?**. Caderno CRH, Bahia, vol. 24, n. 01, p. 37-57, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/qvTGPNcmnSfHYJjH4RXLN3r>. Acesso em: 27/04/2022.

DRUCK, Graça; DUTRA, Renata; SILVA, Selma Cristina. **A contrarreforma neoliberal e a terceirização: a precarização como regra.** Caderno CRH, Salvador, v. 32, n. 86, p. 289-305, 1 ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/articloe/view/30518>. Acesso em: 13 fev. 2023.

GALVÃO, Andréia et al. **Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista.** Campinas: CESIT, 2017. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie-14set2017.pdf>. Acesso em: 8 set. 2022.

MELLO, Luciana Garcia de. **REFORMA TRABALHISTA E DESPROTEÇÃO SOCIAL: UM DEVIR NEGRO DO MUNDO.** Revista da ABET, p. 11-32, 31 ago. 2020.

NOVAIS, Fernando A. **Estrutura e dinâmica do Antigo Sistema Colonial (séculos XVI-XVIII).** São Paulo: Instituto de Economia, 2007. p.57- 80.

THEODORO, Mário. **A Sociedade Desigual: Racismo e branquitude na formação do Brasil.** 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2022. cap. 3, p. 90-17